

CONTRATO Nº 019/2021**INEXIGIBILIDADE N. 005/2021****PROCESSO N. 014/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo “ex vi” do Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DI ÂNGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 56.173.339/0001-44, estabelecida no município de São Paulo/SP, na Rua Visconde de Parnaíba, nº 667, Brás, CEP: 03045-000, por intermédio de seu representante legal Sr. **Paulo Andrea Giordano**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua República do Iraque, nº 1.999, Parque Colonial, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, nos termos do Artigo 25, *caput* e inciso I da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com a proposta apresentada e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, EXECUÇÃO E GESTÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de reinstalação dos simuladores da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Goianésia**, na forma discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SIMULADOR CAE APOLLO#0195: INCLUSOS: · DESMONTAGEM; · MONTAGEM; · MANUTENÇÃO	12.000,00
02	PLACA DE DESFIBRILAÇÃO - TSC	10.630,00
03	PLACA DE ENERGIA PRINCIPAL - PCB	8.450,00
VALOR TOTAL		R\$ 31.080,00

1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em, no máximo, 30(trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

1.3. Os locais e horários para a execução dos serviços serão definidos e agendados junto ao gestor contratual.

1.4. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficarão a cargo do servidor **Profº. Me. Christiano Bittar**, conforme determinado pela Portaria nº 096/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Pelo objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total correspondente a **R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em única parcela, em até 30 (trinta) após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor contratual, de que tudo foi disponibilizado conforme combinado entre as partes.

3.2. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, ou por irregularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta das dotações orçamentárias n. **05.0525.12.364.6027.2132.339030** e **05.0525.12.364.6027.2132.339039**, aprovadas para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, conforme descrição cláusula primeira, considerando a proposta e o termo de referência, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

7.2. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE gerar os recursos necessários para disponibilizar o acesso dos alunos e professores à plataforma eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato se dará por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja motivos determinantes e legais, bem como acordo e interesse entre as partes, mediante assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

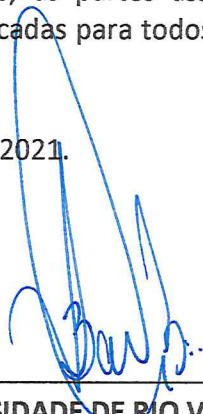
12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 01 de fevereiro de 2021.



Unirv – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor
CONTRATANTE



DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CONTRATADA
DI ANGIO COM. DE MAQUINAS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

1. Nirca Guimarães
CPF: 887.509.831-00

2. Sandra Regina Rêgo de Assis
CPF: 158.805.988-62